



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PAUTA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 DIA: 29/06/2026

I - CHAMADA

II – EXPEDIENTE

1. Discussão e votação a **Ata da 38ª Sessão Ordinária** realizada em 25 de junho.

III - ORDEM DO DIA

1. Leitura da Emenda **0001 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica inserido o § 3º no art. 5º do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 5º** (...) § 3º A reserva de contingência será acrescida de 2% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, quando do envio da LOA 2027, para servir de fonte de créditos para as emendas parlamentares impositivas individuais.” (d/v únicos)
2. Leitura da Emenda **0002 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica alterada a redação do art. 11 do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.” (d/v únicos)
3. Leitura da Emenda **0003 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica alterada a redação do item II do §1º, do §3º, dos itens I, II e III do §4º e do §6, do art. 23 do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 23** (...) §1º- (...) I - (...) II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal. § 2º - (...) § 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderão exceder o limite expressamente determinado na Lei Orgânica do Município de Itapeva artigo 142-A §1º. § 4º - (...) I - no prazo máximo de centos e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o poder executivo indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados; II - a Câmara Municipal decidirá, por meio dos autores das emendas parlamentares individuais, se fará mudanças no seu conteúdo ou remanejamentos dos créditos, encaminhando individualmente ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, as propostas para saneamento dos impedimentos apontados, ou, caso os autores das emendas entenderem individualmente que estes são descabidos, poderão abster-se dessa providência. III - recebidas às propostas de remanejamento ou alterações de conteúdo de ordem técnica para sanar impedimentos, o Prefeito deverá, no prazo de 30 dias, acatar as propostas recebidas efetuando as modificações por



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

- decreto ou nota de dotação, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica; § 5º- (...) § 6º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, após a data de 20 de novembro de 2027, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 142-A, § 3º, da LOM, podendo seus recursos serem utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.” (d/v únicos)
4. Leitura da Emenda **0004 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica acrescido o seguinte item IV ao §4º, do artigo 23 do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 23** - (...) § 4º - (...) IV – Até 30 de setembro de 2027 o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal dispondo sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente nas emendas parlamentares cujo impedimento considerou que seja insuperável ou os autores das emendas se abstiveram do saneamento de providências.” (d/v únicos)
 5. Leitura da Emenda **0005 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica alterada a redação do § 2º do art. 26 do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 26** - (...) § 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização da mesa diretora, no prazo de três dias úteis, contados da solicitação daquele Poder.” (d/v únicos)
 6. Leitura da Emenda **0006 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica inserido o § 3º no art. 26 do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 26** – (...) § 3º O Executivo Municipal deverá inserir no projeto de lei LOA 2027, a proposta Orçamentária de que trata o caput, em sua integralidade.” (d/v únicos)
 7. Leitura da Emenda **0007 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica alterado o art. 2º e o § 7º do art. 8º do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA do exercício 2027, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais: I - a inclusão social, especialmente promovida por meio de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, segurança pública e desenvolvimento social; II - o desenvolvimento e crescimento urbano, com a preservação do meio ambiente e a criação de espaços de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos; III - o desenvolvimento econômico sustentável; IV - o equilíbrio econômico e



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

financeiro das contas públicas; V - a eficiência e o fortalecimento do processo democrático na gestão pública; e VI - o apoio às atividades agropecuárias da agricultura familiar e à qualificação da mão de obra.” **“Art. 8º..... § 7º** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo não incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.” (d/v únicos)

1. Leitura da Emenda **0008 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Ficam inseridos os seguintes artigos no Projeto de Lei nº 073/2026, renumerando-se os demais: **“Art. (...)** O Poder Executivo Municipal consignará, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, dotações orçamentárias suficientes para: I – implementação de subprefeituras nos distritos do Alto da Brancal, Areia Branca e Guarizinho; II – implementação de programa municipal de recuperação de estradas rurais, nos moldes do Programa Melhor Caminho, do Governo do Estado de São Paulo; III – alteração da referência salarial de categorias integrantes do Quadro de Apoio Escolar (QAE); IV – construção de creches/EMEI nas seguintes localidades: a. Bairro São Camilo; b. Bairro Portal Itapeva; c. Bairro Amarela Velha. V – construção de novas Unidades Básicas de Saúde no Município, prioritariamente nas seguintes localidades: a. Vila São Miguel; b. Bairros de Cima I e II. VI – execução de obras de pavimentação, asfaltamento e lajotamento de vias públicas municipais, incluindo: a) o asfaltamento da Estrada Hilário Martins, que liga a área urbana de Itapeva ao Quilombo do Jaó; b) o lajotamento dos bairros Amarela Velha, Cercadinho e Bairro de Cima II; c) a pavimentação do pátio do Conjunto Habitacional Paulina de Moraes – CDHU; d) a pavimentação das vias públicas do Bairro Alto da Brancal. VII – implementação e aprimoramento da infraestrutura urbana do Loteamento Jardim Kantian II; VIII – concessão de reajuste do valor do vale-alimentação pago aos servidores públicos municipais; IX – construção de pontes no Município; X – o efetivo pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022; XI – construção de Unidade Básica de Saúde Animal, consistente em centro especializado para atendimento veterinário; XII – reforma e revitalização das escolas da rede pública municipal; XIII – aquisição de glebas de terra destinadas à implantação de lotes urbanizados e moradias populares; XIV – construção de usina fotovoltaica; XV – construção de novo prédio para receber a Escola Municipal Dom Silvio Maria Dário; XVI – construção de praça no Jardim Virgínia, entre as ruas Alberto Marciano Sponga de Oliveira e José Ricardo de Oliveira; XVII – aquisição de um imóvel anexo à Escola Municipal José Sebastião Herrera para construção de uma quadra coberta e demais ampliações; XVIII – aquisição de imóvel destinado à construção de campo de futebol na sede do Distrito Alto da Brancal; XIX – construção de ponte sobre o Rio Taquari-Mirim, visando garantir o acesso aos bairros Faxinal de Baixo, Faxinal de Cima, Bethânia e Cedro; XX – construção de centro de eventos no terreno da Fazenda Pilão D’Água; XXI – reforma e ampliação do Mercado Municipal do Produtor Rural; XXII – implantação de salas de recursos multifuncionais destinadas ao atendimento de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais; XXIII – garantia da



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

repactuação dos repasses financeiros destinados à Santa Casa de Misericórdia de Itapeva; XXIV – repasse de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, destinado à aquisição de equipamentos, à reforma e à ampliação do serviço de hemodiálise. **Art. (...) Fica vedada a utilização de recursos vinculados à educação para o pagamento de subsídios ao transporte coletivo do Município.**” (d/v únicos)

2. Leitura do **Projeto de Lei Nº 73/2026** - Prefeito Generci Neves - DISPÕE sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências. (1ª d/v)

IV - MATÉRIA PARA PRÓXIMA SESSÃO

Em 2ª d/v Projeto de Lei: 73/2026. Em 1ª d/v Projeto de Lei 66/2026

Convocar os vereadores para a 9ª Sessão Extraordinária a ser realizada a seguir.